



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

005

## LEI Nº 697, de 07.12.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

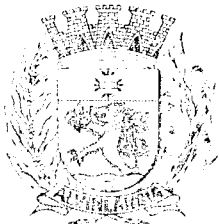
Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.4 - Serviço de Saúde

	<u>VALOR Cr\$</u>
Ficha 67 -3120-13754282.14-Material Consumo.....	250.000,00
Ficha 69 -3132-13754282.14-Outros Serv.Encargos.....	<u>50.000,00</u>
S o m a .....	300.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:-

	<u>VALOR Cr\$</u>
2.1 14 03070202.02 4120	13.000,00
2.1 17 15814872.04 3111	10.000,00
2.1 18 15814872.04 3113	9.500,00
2.1 20 15814872.04 3131	8.900,00
2.2 34 03090402.07 3120	37.000,00
2.2 35 03090402.07 3131	22.000,00
2.2 37 03090431.01 3120	29.000,00
2.2 38 03090431.01 4120	13.000,00
2.3 42 08421882.08 3131	4.500,00
2.3 49 08424272.09 3131	4.000,00
2.3 51 08424272.09 4120	14.000,00
2.3 52 08431972.10 3111	9.000,00
2.3 53 08431972.10 3113	9.000,00
2.3 62 08462242.12 4110	10.500,00
2.4 72 13754282.14 4120	25.600,00
2.4 970 13754282.14 4110	8.000,00
2.5 91 10603262.19 4110	<u>73.000,00</u>
SOMA .....	300.000,00



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182  
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

006

LEI Nº 697, de 07.12.90

**Fls.2.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de dezembro de 1.990.

*Analdino*  
Analdino Theodoro de Lima  
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

*Edson de A. Sobrinho*  
Edson de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457